



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

DADOS DO AVISO Salto Grande/SP, 20 de março de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 25/03/2025, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	licitacao.saltogrande@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 25 de março de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20, INCLUINDO PEÇAS MECÂNICAS.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20, INCLUINDO PEÇAS MECÂNICAS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:



- 5.2.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.saltogrande@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.
- 5.2.2.** Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

- 5.2.3.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 6.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- 6.3.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- 6.4.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.5.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 6.6.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 6.7.** Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

- 6.8.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.9.** O preço ofertado é fixo e irremovível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 6.10.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- 6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 9.1.** Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES

- 10.1.** As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e

são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impositiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos



166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

- 11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.
- 12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.
- 12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da



Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Salto Grande/SP, 20 de março de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Setor de Transporte

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica e usinagem de motor para manutenção corretiva da Pá Carregadeira Case W20, incluindo peças mecânicas.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR</p> <p>DESCRIÇÃO: Serviços de retífica e usinagem de motores, abrangendo: retífica de sede de válvula, base de cabeçote e cilindros; esmerilhamento de válvulas; montagem e teste de cabeçote; limpeza química; troca de guias, sedes, buchas do comando e camisas de cilindro; brunimento e polimento de cilindros e virabrequim; mandrilhamento e ajuste de mancal; embuchamento de bielas e compressor; retífica e polimento de comando; teste e regulagem de bico injetor; colocação de rosca helicoidal; e teste de trincas no cabeçote. Os serviços incluem desmontagem, inspeção, limpeza, usinagem e testes para garantir o perfeito funcionamento e vedação do motor.</p> <p>Peças e materiais inclusos nessa prestação de serviços: filtros, discos de freio, baterias, pneus, óleos, velas, pastilhas de freio, correias, terminais, amortecedores, kits de embreagem, buchas e demais componentes necessários para a manutenção dos veículos municipais.</p> <p>ANEXO I – Descrição detalhada das peças e serviços a serem contratados.</p>	1

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças mecânicas e serviços usinagem e retifica de motor da Pá Carregadeira Case W20 é necessária em razão do uso frequente do veículo da Frota Municipal em serviços nas vias urbanas e rurais.

Por motivo de não ter licitação de peças mecânicas e serviços de usinagem e retifica do motor, visto que se encontra em fase de Estudo, e tendo em vista o recurso disponível, se fez necessário a aquisição de novas peças mecânicas e serviços de usinagem e retifica, promovendo a melhor circulação e condições de segurança dos operadores de máquina.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial por item inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Sim
 Não

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Sim
 Não

Justificativa:

3.6. Será admitida a subcontratação?

- Sim
 Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?



Sim

Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Sim

Não

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Sim

Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

Sim

Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Sim

Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Sim

Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- (e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- (h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- (b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- (c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do



certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.3.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, observado as características do objeto.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Prazo para entrega e execução e os serviços a partir do envio de empenho: 05 dias úteis.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de entrega: Rua Rodrigues Alves, nº 41, CEP: 19.920-062, em Salto Grande/SP
Horário que deve acontecer a entrega: 08:00 as 16:00.

6.3. Bens perecíveis

() Não



Sim

Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

A garantia das peças mecânicas e serviços de usinagem e retifica de motor será de 06 (seis) meses contra defeitos da execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora:
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Ao fornecimento dos produtos Pneus de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação de serviços objeto do edital;
- e) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produtos(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- g) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato Administrativo;
- i) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) A estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- l) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos,



ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

- m) O licitante vencedor se obriga a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- n) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- o) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após o envio do empenho, por efetuação do pedido por parte do Departamento de Transporte Municipal, sendo que o local de entrega será indicado pelo Departamento solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo do gênero, procedência e prazo de validade.
- p) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Departamento de Transporte Municipal, os materiais em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções;
- q) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- r) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- v) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- w) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA



- I. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- II. Sendo necessárias providências por parte do Fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- III. Os produtos objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, das 08h às 16h dos dias de semana, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado no pedido – Pátio de Transporte Municipal.
- IV. O Fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo Departamento de Transporte no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
- b) Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará ao FORNECEDOR o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para que promova as correções necessárias.
- c) Na hipótese de irregularidades em relação a prestação de serviços, a Administração somente aceitará em caráter definitivo após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- d) A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua



ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

- f) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- g) Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- h) Conferência dos serviços executados;
- i) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- j) Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- k) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- x) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura do contrato administrativo
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;
 Autorização de Fornecimento;

8.2. VIGÊNCIA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: ANA CAROLINA SOARES DE MORAES

Cargo: Chefe de Divisão da Manutenção da Frota

E-mail: controledefrotas@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: RONALDO CARA FILHO

Cargo: Chefe de Divisão de Transportes

E-mail: controledefrotas@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 (trinta) dias úteis após a entrega do motor retificado para qual fora realizado a contratação dos serviços.
- (b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

- (c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 17.470,93 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos). A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores que atuam no segmento em nossa região, empresa **Motormaq Retifica e Peças LTDA**, cujo CNPJ: 11.928.152/0001-75, empresa **Remokar Retifica de Motores LTDA**, cujo CNPJ: 06.039.884/0001-74 e empresa **Dipol Distribuidora de Peças Ourinhos LTDA**, cujo CNPJ: 02.351.127/0001-80.

11.– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12.– DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do CONTRATO por dia na hipótese de atraso na prestação de serviços.

12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do contrato.

12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do contrato.

12.4.4. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor do contrato e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitação.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600

ANEXO I – Descrição detalhada das peças e serviços a serem contratados.

MATERIAIS E SERVIÇOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>PISTÃO COM ANEIS MOTOR OM352 5 CANALETAS DESCRIÇÃO: Material em alumínio em formato cilíndrico de 120 a 150 mm de diâmetro e 50 a 70 mm de altura e 7 a 15 mm de espessura com uma cavidade côncava, ligada por um pino feito em aço de alta resistência de 20 a 30 mm de diâmetro, com 70 a 100 mm de comprimento, conectado a alça feita de aço de alta resistência de 21 a 32 mm de diâmetro interno com espessura de 3 a 5 mm e comprimento de 10 a 15 mm, anel de compressão superior medindo 120 a 150 mm de diâmetro e 2 a 4 mm de espessura fabricado em ferro fundido ou aço cromada, com anel de compressão inferior medindo de 120 a 150 mm de diâmetro e 1,5 a 3 mm de espessura fabricado em ferro fundido ou aço endurecido, com anel de óleo medindo 120 a 150 mm de diâmetro e 2 a 3 mm, fabricado em ferro fundido ou aço com</p>	6

	tratamento superficial.	
2	CAMISA MOTOR MEDIDA 0,20 DESCRIÇÃO: Tubo cilíndrico com flange superior, de superfície interna lisa medindo de 120 a 150 mm de diâmetro interno e 125 a 155 mm de diâmetro externo, com espessura de 4 a 6 mm, com 150 a 250 mm de comprimento, fabricado em ferro fundido ou aço fundido.	6
3	BRONZINA BIELA MEDIDA 0,25 DESCRIÇÃO: Peça cilíndrica que envolve o pino do pistão ou parte do virabrequim, medindo de 70 a 100 mm diâmetro interno e 75 a 105 mm de diâmetro externo, medindo de 2 a 5 mm de espessura e 30 a 50 mm de comprimento, fabricado em bronze ou bronze ferroso ou ligas de cobre, com revestimento de cromo ou níquel.	1
4	BRONZINA MANCAL MEDIDA 0,25 DESCRIÇÃO: Peça cilíndrica que envolve o virabrequim, medindo 90 a 130 mm de diâmetro interno e 95 a 135 mm de diâmetro externo, medindo 2 a 5 mm de espessura e 50 a 80 mm de comprimento, fabricado em bronze ou bronze ferroso, com revestimento de cromo ou níquel.	1
5	ANEIS COMPRESSOR DE AR 77MM MEDIDA STD DESCRIÇÃO: Peça circular ou anular, medindo 120 a 150 mm de diâmetro interno, medindo de 2 a 5 mm de espessura, medindo de 4 a 10 mm largura, medindo 3 a 6 mm de profundidade, fabricado em aço de alta resistência com revestimento em cromo duro ou nitrato de cromo, ou ligas especiais.	1
6	BRONZINA COMPRESSOR DE AR 77MM MEDIDA 0,25 DESCRIÇÃO: Peça cilíndrica, medindo 30 a 60 mm de diâmetro interno, medindo 40 a 70 mm de diâmetro externo, medindo 3 a 6 mm de espessura, medindo de 30 a 50 mm de comprimento, fabricado em bronze fosforoso ou aço carbonado ou temperado com revestimento de cromo ou níquel.	1
7	REPARO BOMBA D'ÁGUA DESCRIÇÃO: Peça composta por: Eixo em formato cilíndrico medindo de 70 a 150 mm de comprimento e 20 a 35 mm de diâmetro, fabricado em aço carbono ou aço inoxidável; Rolamentos em formato circular medindo 40 a 70 mm de diâmetro externo, de 20 a 35 mm de diâmetro interno e largura de 15 a 30 mm, fabricado em aço de alta resistência ou aço inoxidável; Anel de vedação em formato cilíndrico ou retangular, medindo de 40 a 70 mm de diâmetro externo, medindo de 20 a 35 mm diâmetro interno e de 5 a 10 mm de espessura, fabricado em borracha nítrica ou borracha fluorada ou elastômero de alta resistência; Retentor em formato circular, medindo de 40 a 70 mm diâmetro externo, medindo de 20 a 35 mm de diâmetro interno e	1

	de 5 a 10 mm de espessura, fabricado em borracha ou elastômeros; Anel de Reparo em formato circular, medindo 40 a 60 mm de diâmetro, fabricado em borracha ou plástico de engenharia ou metais leves.	
8	GUIA VALVULA ADMISSAO STD DESCRIÇÃO: Peça em formato cilíndrico medindo de diâmetro externo de 10 a 14 mm, diâmetro interno de 5 a 8 mm, comprimento de 30 a 60 mm, com folga entre a guia e a válvula de 0,02 a 0,06mm, fabricado em ferro fundido nodular ou bronze-fósforo ou bronze-alumínio ou aço endurecido ou sinterizado.	6
9	GUIA VALVULA ESCAPAMENTO STD DESCRIÇÃO: Peça em formato cilíndrico e oco, com diâmetro externo medindo de 10 a 4 mm, diâmetro interno 5 a 8 mm, comprimento 30 a 60 mm, com folga entre a guia e a válvula de 0,03 a 0,08 mm, fabricado em ferro fundido de alta resistência ou bronze-fosforo ou bronze alumínio ou aço sinterizado ou ligas de níquel e cobalto.	6
10	VALVULA ADMISSAO MOTOR 30º DESCRIÇÃO: Parte superior em formato arredondado ou ligeiramente cônico medindo 25 a 50 mm de diâmetro; haste da válvula em formato cilíndrico e alongado de acabamento liso medindo de 5 a 8 mm de diâmetro; com pequenos sulcos na extremidade superior da haste, onde são fixadas as travas para prender o prato da mola da válvula, fabricados em aço carbono ou inoxidável ou ligas de níquel-cromo ou titânio ou bimetálicas ou revestidas.	6
11	VALVULA ESCAPAMENTO MOTOR 45º DESCRIÇÃO: Parte superior em formato arredondado ou ligeiramente cônico medindo 20 a 45 mm de diâmetro; haste da válvula em formato cilíndrico e alongado de acabamento liso medindo de 5 a 8 mm de diâmetro; com pequenos sulcos na extremidade superior da haste, onde são fixadas as travas para prender o prato da mola da válvula, fabricados em aço inoxidável com cromo e níquel ou ligas de níquel-cobalto ou aço bimetálico ou titânio.	6
12	VEDADOR VALVULVA ADMISSAO DESCRIÇÃO: Peça em formato compacto e cilíndrico contendo um corpo externo cilíndrico e metálico podendo ter acabamento rugoso ou ranhuras para melhor fixação, podendo ter anel elástico (mola de compressão) para reforçar a vedação; com membrana interna fabricada em borracha sintética ou elastômero fluorcarbono que mantém contato direto com a haste; com base de fixação podendo conter um anel de retenção metálico; com diâmetro externo medindo 10 a 14 mm, diâmetro interno de 5 a 8 mm e comprimento de 8 a 15 mm, fabricado em borracha nitrílica ou fluorelastômero ou PTFE ou aço carbono ou aço inoxidável.	6

13	<p>VEDADOR VALVULA ESCAPAMENTO DESCRIÇÃO: Peça em formato compacto e cilíndrico contendo um corpo externo de metal (aço carbono ou inoxidável) podendo ter revestimento externo para aumentar a aderência, podendo ter anel de retenção metálico para reforçar a vedação; com membrana interna fabricada em borracha sintética de alta resistência térmica como fluorelastômero ou PTFE; com diâmetro externo medindo 10 a 14 mm, diâmetro interno de 5 a 8 mm e comprimento de 8 a 15 mm, fabricado em borracha de fluorelastômero ou PTFE ou aço carbono ou aço inoxidável.</p>	6	
14	<p>ARRUELA MOLA VALVULA DESCRIÇÃO: Peça em formato circular e plano, podendo ter ranhuras ou rebaixos para melhorar o encaixe, medindo de 20 a 40 mm de diâmetro externo, de 8 a 15 mm de diâmetro interno e espessura de 1 a 5 mm, fabricado em aço temperado (aço carbono ou aço liga) ou aço inoxidável ou ligas de titânio.</p>	12	
15	<p>TRAVA VALVULA CABEÇOTE DESCRIÇÃO: Peça metálica dividida em duas metades semicilíndricas que quando unidas formam um cilindro incompleto, medindo de 5 a 8 mm de diâmetro interno, de 8 a 15 mm de diâmetro interno e de 3 a 8 mm de comprimento, fabricado em aço temperado (aço carbono ou aço liga) ou aço inoxidável ou aço cromo-molibdênio ou ligas de titânio.</p>	24	
16	<p>ANEL VEDAÇÃO CAPSULA BICO DESCRIÇÃO: Peça em formato de uma seção transversal circular, semelhante a um “O”, que permite ligeira expansão para preencher a área de vedação e criar um pressão contas as superfícies do bico injetor e o bloco do motor, podendo ter lábio ou ressalto nas extremidades, que aumentam a eficiência da vedação, medindo de 6 a 12 mm de diâmetro interno, de 12 a 18 mm de diâmetro externo, de 1 a 3 mm de espessura, fabricado em borracha nitrílica ou fluorelastômero ou silicone ou politetrafluoretileno ou borracha EPDM.</p>	6	
17	<p>SEDE VALVULA ESCAPAMENTO MEDIDA 0,20 DESCRIÇÃO: Peça em formato circular ou semicircular com superfície plana ou ligeiramente cônica, podendo ter um ângulo de assentamento específico entre 45° e 60°, medindo de 25 a 45 mm de diâmetro externo, de 8 a 15 mm de diâmetro interno, de 2 a 5 mm de profundidade da sede, fabricado em aço inoxidável (18/8, 17-4 PH) ou liga de cobre-níquel ou cobre berílio ou aço cromo-molibdênio ou ligas de titânio ou aço-carbono com revestimento de cromo.</p>	6	
18	<p>SEDE VALVULA ADMISSAO MEDIDA STD DESCRIÇÃO: Peça em formato circular ou semi-cônica que permite contato entre a válvula de admissão e o cabeçote do motor, com ângulo de assentamento entre 30° e 45°, medindo de 25 a 50 mm de diâmetro externo, de 8 a 15 mm de diâmetro interno, de 2 a 6 mm de profundidade, fabricado em aço inoxidável ou liga de cromo-molibdênio ou aço-carbono com revestimento de cromo.</p>	6	

19	<p>BUCHA BIELA SEMI ACABADA DESCRIÇÃO: Peça em formato cilíndrico ou anular com uma cavidade interna que se adapta ao pino do pistão ou virabrequim, com superfície interna lisa, medindo de 15 a 40 mm de diâmetro interno, de 25 a 50 mm de diâmetro externo e de 3 a 7 mm de espessura, fabrica em bronze sinterizado ou aço ou ligas de cobre.</p>	6	
20	<p>BUCHA COMANDO DESCRIÇÃO: Peça em formato cilíndrico com uma cavidade interna que se ajusta ao diâmetro do eixo do comando de válvulas com superfície interna lisa, medindo de 10 a 50 mm de diâmetro interno, de 20 a 60 mm de diâmetro externo e de 15 a 40 mm de comprimento, fabricado em bronze sinterizado ou aço ou compostos de polímero.</p>	1	
21	<p>JUNTA MOTOR DESCRIÇÃO: Peça em formato retangular ou circular, medindo de 0,5 a 3 mm de espessura, de 100 a 500 mm de comprimento e até 300 mm de largura, fabricado em aço ou alumínio ou cobre ou composições de grafite ou compostos de borracha ou elastômeros ou juntas multilayer.</p>	1	
22	<p>ARRUELA BICO INJETOR BOMBA DESCRIÇÃO: Peça em formato plana e redonda, medindo de 6 a 12 mm de diâmetro interno, de 10 a 20 mm de diâmetro externo e de 0,5 a 2 mm de espessura, fabricado em borracha nitrílica ou borracha de silicone ou fluorelastômero.</p>	6	
23	<p>ARRUELA VEDAÇÃO BICO INJETOR DESCRIÇÃO: Peça em formato plano e circular, medindo de 5 a 20 mm de diâmetro interno, de 10 a 40 mm de diâmetro externo e de 0,5 a 3 mm de espessura, fabricado em cobre ou alumínio ou aço inoxidável ou borracha nitrílica ou viton.</p>	6	
24	<p>BICO INJETOR DESCRIÇÃO: Peça em formato cilíndrico alongado, com uma extremidade que se conecta à tubulação de combustível e outra que contém um ou múltiplos furos para pulverização, possui internamente válvulas e um solenóide ou atuador piezoelétrico para controlar a injeção de combustível, medindo de 50 a 120 mm de comprimento, de 10 a 30 mm de diâmetro externo, de 0,1 a ,03 mm de diâmetro dos orifícios de pulverização fabricado em aço inoxidável de alta resistência, podendo ter revestimento cerâmico ou em ligas especiais.</p>	6	
25	<p>REPARO BICO INJETOR DESCRIÇÃO: Peça composta de: anéis de vedação (O-rings) em formato circular, medindo de 5 a 20 mm de diâmetro, fabricado em borracha nitrílica ou viton ou silicone; arruelas em formato plano e circular medindo de 0,5 a 2 mm de espessura, fabricado em cobre ou alumínio ou aço inoxidável; e filtros em formato cilíndricos e perfurados medindo de 5 a 10 mm diâmetro interno, fabricado em nylon ou aço inoxidável.</p>	6	

27	<p>SERVIÇO DE RETIFICA SEDE VALVULA DESCRIÇÃO: Remover a sede do cabeçote, limpar para remover resíduos de carbono e impurezas, retificar a sede com ferramentas abrasivas ou máquinas especializadas, corrigindo desgastes, irregularidades e garantindo um ângulo de assentamento adequado de 30° a 45°, após a retifica, testar para garantir o contato perfeito entre a válvula e a sede, reinstalar no cabeçote e testa a vedação para verificar a eficiência do serviço.</p>	12
28	<p>SERVIÇO DE RETIFICAR BASE CABEÇOTE DESCRIÇÃO: Analisar o cabeçote para verificar empenamentos, trincas e desgastes; remover impurezas, óleo e resíduos de carbono; retificar a superfície da base do cabeçote em uma máquina plana, corrigindo irregularidades e restaurando a planicidade ideal; após a retífica, verificar a planicidade e testes de vedação para garantir a eficiência do serviço.</p>	1
29	<p>SERVIÇO DE ESMERILIHAR VALVULAS DESCRIÇÃO: Remover e limpar válvulas e sedes para retirar resíduos de carbono e impurezas; aplicar pasta abrasiva na borda da válvula; esmerilhar a válvula, manual ou mecanicamente, girando-a contra a sede, desgastando pequenas imperfeições e criando uma vedação uniforme; após o esmerilhamento, verificar a válvula e a sede para garantir o encaixe perfeito; reinstalar e verificar a estanqueidade da vedação.</p>	12
30	<p>SERVIÇO DE MONTAGEM CABEÇOTE DESCRIÇÃO: Limpar e inspecionar o cabeçote e seus componentes para detectar desgastes ou danos; montar com os ajustes corretos as válvulas, molas, travas e sedes; posicionar o eixo do comando, tuchos e balancins conforme as especificações do motor; instalar a junta do cabeçote para garantir vedação perfeita entre o cabeçote e o bloco do motor; fixar o cabeçote ao bloco do motor com os parafusos torneados corretamente; realizar testes para verificar possíveis vazamentos e a correta operação das válvulas.</p>	1
31	<p>SERVIÇO DE LIMPEZA QUIMICA DESCRIÇÃO: Identificar os contaminantes para escolher a agente químico adequado; utilizar soluções ácidas, alcalinas ou solventes para dissolver e remover resíduos; aplicar os produtos por circulação em tubulações ou imersão de peças em tanques químicos; remover os resíduos químicos para evitar corrosão e garantir a segurança do material; secar e inspecionar o equipamento para assegurar que está livre de contaminantes.</p>	1
32	<p>SERVIÇO DE TROCAR GUIAS DESCRIÇÃO: Desmontar o cabeçote do motor para acessar as guias de válvula; remover as guias desgastadas com ferramentas apropriadas; limpar e inspecionar a sede das guias para garantir um encaixe preciso; inserir as novas guias com ajuste de interferência, garantido firmeza e alinhamento; usinar as guias para um encaixe perfeito das válvulas; remontar e testar o cabeçote para garantir vedação e funcionamento adequado.</p>	12

33	<p>SERVIÇO DE TROCAR SEDES DESCRIÇÃO: Desmontar o cabeçote do motor para acessar as sedes; remover as sedes desgastadas com ferramentas apropriadas; usinar a área onde a nova sede será instalada para garantir um encaixe perfeito; inserir as sedes novas com ajuste de interferência para garantir firmeza; retificar as sedes para garantir um contato preciso com as válvulas; remontar e testar o cabeçote para garantir a vedação adequada.</p>	12
34	<p>SERVIÇO DE ENCAMISAR CILINDROS DESCRIÇÃO: Desmontar o bloco do motor para acessar os cilindros; remover as camisas desgastadas; usinar o cilindro para receber a nova camisa com ajuste preciso; inserir a camisa com interferência térmica ou hidráulica para garantir um encaixe firme; retificar e honar o cilindro para garantir a superfície ideal para os anéis do pistão; remontar e testar o motor para verificar a vedação e funcionamento correto.</p>	6
35	<p>SERVIÇO DE RETIFICAR CILINDROS DESCRIÇÃO: Remover e preparar o bloco do motor para usinagem; verificar ovalizações, desgastes e necessidade de retífica; retificar o cilindro para remover imperfeições e restaurar sua forma cilíndrica; honar para criar micro ranhuras na parede do cilindro, otimizando a lubrificação e a vedação dos anéis do pistão; limpar e verificar o bloco para garantir acabamento adequado; remontar e testar o motor para verificar compressão e vedação.</p>	6
36	<p>SERVIÇO DE BRUNIR CILINDROS DESCRIÇÃO: Verificar o desgaste do cilindro e avaliar a necessidade de brunimento; remover resíduos e impurezas no interior do cilindro; usar pedras abrasivas rotativas para criar um padrão cruzados de ranhuras microscópicas na parede do cilindro; retirar partículas metálicas para evitar contaminação do óleo e desgaste prematuro; remontar e testar o motor para garantir a correta vedação e lubrificação.</p>	6
37	<p>SERVIÇO DE TROCAR BUCHA DO COMANDO DESCRIÇÃO: Desmontar o eixo do comando para acessar as buchas; remover buchas antigas com ferramentas específicas; limpar e verificar o alojamento das buchas para garantir um encaixe preciso; pressionar as novas buchas no lugar com ajuste adequado; ajustar as buchas para garantir a passagem correta do óleo e o alinhamento do comando; reinstalar e testar o eixo do comando para garantir o funcionamento sem folgas ou travamentos.</p>	4
38	<p>SERVIÇO DE MANDRILHAR MANCAL DESCRIÇÃO: Desmontar o bloco do motor ou o cabeçote para acessar os mancais; verificar desgaste e alinhamento dos mancais; retificar o alojamento dos mancais com ferramentas de precisão para restaurar sua forma original; instalar novos componentes, caso os mancais estejam demasiados desgastados; após usinagem fazer medições para garantir o encaixe adequado do eixo.</p>	1

39	<p>SERVIÇO DE PLAINAR BLOCO DESCRIÇÃO: Retirar e preparar o bloco para o processo; verificar o grau de empenamento e desgaste da superfície; fresar ou retificar o bloco para obter um acabamento plano e uniforme; após o processo, remover resíduos metálicos para evitar contaminação interna; remontar e testar o motor para garantir vedação eficiente.</p>	1
40	<p>SERVIÇO DE EMBUCHAR BIELAS DESCRIÇÃO: Remover e verificar a biela para avaliar o desgaste da bucha; extrair a bucha desgastada com ferramentas apropriadas; inserir bucha nova com ajuste de interferência; mandrilar a bucha para garantir o encaixe preciso do pino do pistão; remontar e testar a biela para assegurar o alinhamento correto.</p>	6
41	<p>SERVIÇO DE POLIR VIRABREQUIM DESCRIÇÃO: Avaliar o virabrequim para verificar desgaste, riscos ou deformações; colocar o eixo em uma retificadora ou polidora de precisão; fazer o polimento gradualmente para obter uma superfície lisa e uniforme; lavar o virabrequim para remover resíduos do processo; verificar as dimensões para garantir tolerâncias adequadas antes da montagem.</p>	1
42	<p>SERVIÇO DE TESTAR TRINCO CABEÇOTE DESCRIÇÃO: Retirar o cabeçote do motor e preparar para o teste; inspecionar o cabeçote para detectar possíveis trincos visíveis ou deformações; submergir o cabeçote em líquido ou sujeito a pressão para identificar vazamentos em áreas críticas, como câmara de combustão e passagens de água; verificar com o cabeçote sob pressão todas as áreas onde trincos podem ter se formado, inclusive em torno das válvulas e sede da válvula; reparar ou substituir o cabeçote, caso sejam encontradas trincas e dependendo da gravidade.</p>	1
43	<p>SERVIÇO DE COLOCAR ROSCA HELICOIL DESCRIÇÃO: Avaliar a rosca original para determinar o grau de dano ou desgaste; limpar a área da rosca danificada e alinhar corretamente para o processo; alargar a rosca danificada com uma broca específica para receber o insert Helicoil de tamanho adequado; instalar o insert de rosca Helicoil na cavidade criada, utilizando uma ferramenta especial que o rosqueia na peça de forma precisa; após a instalação, testar o encaixe de parafusos para garantir que a rosca esteja perfeita e funcional.</p>	2
44	<p>SERVIÇO DE AJUSTAR MANCAL DESCRIÇÃO: Desmontar o mancal e os componentes relacionados, como o virabrequim ou o eixo, para avaliação; verificar as condições do mancal, como desgaste, folga ou desalinhamento, com o uso de ferramentas de medição precisas; ajustar o mancal por meio de processos como usinagem, lixamento ou substituição de buchas para obter a dimensão correta e o alinhamento adequado; lubrificar e testar o mancal ajustado para garantir que a rotação do eixo ou virabrequim seja suave e sem falhar; após o ajuste, remontar e testar o mancal no conjunto e o motor ou sistema em condições de operação.</p>	1

45	<p>SERVIÇO DE AJUSTAR BIELA DESCRIÇÃO: Remover e inspecionar biela para verificar sinais de desgaste, folga ou deformações; fazer medições precisas nas partes da biela, como o olho superior e inferior, para verificar se estão dentro das especificações; caso a biela apresente deformações, realizar a correção do alinhamento ou comprimento, por retificação ou outro processo de usinagem; se houver desgaste na bucha ou no pino da biela, realizar o embuchamento ou substituição, garantindo o encaixe correto do pistão; após os ajuste, fazer verificações para garantir que a biela esteja funcionando perfeitamente sem folgas ou danos.</p>	1	
46	<p>SERVIÇO DE EMBUCHAR BIELA E COMPRESSOR DESCRIÇÃO: Analisar a peça para verificar desgastes, ovalizações ou danos na bucha existente; retirar a bucha desgastada com ferramentas específicas; inserir a bucha nova na biela; mandrilar a bucha para garantir o encaixe preciso do pino; após o ajuste, testar a peça para assegurar um funcionamento perfeito, sem folgas ou desalinhamento.</p>	1	
47	<p>SERVIÇO DE POLIR COMANDO DESCRIÇÃO: Verificar desgaste, riscos e irregularidades na superfície dos cames e mancais; colocar o eixo em uma máquina de polimento de precisão; realizar o polimento de forma gradual para manter a geometria original dos cames; após o processo, limpar o comando para eliminar partículas metálicas; inspecionar o comando para garantir que esteja dentro das especificações de fábrica.</p>	1	
48	<p>SERVIÇO DE TESTAR BICO INJETOR DESCRIÇÃO: Retirar e analisar o bico injetor para verificar desgastes, sujeira ou danos visíveis; colocar o injetor em um equipamento especializado que simula as condições reais de funcionamento do motor; avaliar o padrão e a uniformidade do jato de combustível; verificar possíveis vazamentos ou gotejamentos no injetor; medir se a quantidade de combustível injetada está dentro dos padrões recomendados; com base nos resultados, indicar se o bico injetor precisa de limpeza, manutenção ou substituição.</p>	6	
49	<p>SERVIÇO DE REGULAR BICO INJETOR DESCRIÇÃO: Analisar o bico injetor para verificar desgastes, sujeira ou mau funcionamento; testar o injetor para verificar se a pressão de abertura e a quantidade de combustível estão dentro dos padrões recomendados; se necessário, regular a mola do injetor para garantir a pressão correta de pulverização; ajustar o formato e a uniformidade do jato de combustível para garantir uma queima eficiente.</p>	6	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome completo:		Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:	

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica e usinagem de motor para manutenção corretiva da pá carregadeira caso w20, incluindo peças mecânicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR DESCRIÇÃO: Serviços de retífica e usinagem de motores, abrangendo: retífica de sede de válvula, base de cabeçote e cilindros; esmerilhamento de válvulas; montagem e teste de cabeçote; limpeza química; troca de guias, sedes, buchas do comando e camisas de cilindro; brunimento e polimento de cilindros e virabrequim; mandrilhamento e ajuste de mancal; embuchamento de bielas e compressor; retífica e polimento de comando; teste e regulagem de bico injetor; colocação de rosca helicoil; e teste de trincas no cabeçote. Os serviços incluem desmontagem, inspeção, limpeza, usinagem e testes para garantir o perfeito funcionamento e vedação do motor.</p> <p>Peças e materiais inclusos nessa prestação de serviços: filtros, discos de freio, baterias, pneus, óleos, velas, pastilhas de freio, correias, terminais, amortecedores, kits de embreagem, buchas e demais componentes necessários para a manutenção dos veículos municipais.</p> <p>ANEXO I – Descrição detalhada das peças e serviços a serem contratados.</p>	Un	1	R\$	R\$



Valor Global: R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

(d) Declaramos observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº X/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE e a empresa X.”

Ao X dia do mês de X do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **X**, inscrita no CNPJ sob nº X, com sede a X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, telefone X, e-mail: X, neste ato representada por **X**, inscrito no CPF/MF: X e portador da Cédula de Identidade RG nº X SSP/X, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº X/2024, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para a prestação dos serviços de retífica e usinagem de motor, conforme termo de referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 009/2025, e tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTOR DESCRIÇÃO: Serviços de retífica e usinagem de motores, abrangendo: retífica de sede de válvula, base de cabeçote e cilindros; esmerilhamento de válvulas; montagem e teste de cabeçote; limpeza química; troca de guias, sedes, buchas do comando e camisas de cilindro; brunimento e polimento de cilindros e virabrequim; mandrilhamento e ajuste de mancal; embuchamento de bielas e compressor; retífica e polimento de comando; teste e regulagem de bico injetor; colocação de rosca helicoil; e teste de trincas no cabeçote. Os serviços incluem desmontagem, inspeção, limpeza, usinagem e testes para garantir o perfeito funcionamento e vedação do motor.	Un	1	R\$	R\$



<p>Peças e materiais inclusos nessa prestação de serviços: filtros, discos de freio, baterias, pneus, óleos, velas, pastilhas de freio, correias, terminais, amortecedores, kits de embreagem, buchas e demais componentes necessários para a manutenção dos veículos municipais.</p> <p>ANEXO I – Descrição detalhada das peças e serviços a serem contratados.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ X,00 (X reais)**, a serem pagos em uma única parcela à vista após o fornecimento do objeto, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: X

AGÊNCIA: X

CONTA: X

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02.11 – Departamento Municipal de Obras e Serviços

26.782.0006.2040 – Estradas Vicinais

Ficha 412 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

01 - Tesouro

2.5. Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em xx/xx/2025 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- 4.1.2. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 4.1.3. À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- 4.1.5. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 4.1.6. Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- 4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.2. DA CONTRATANTE:

- 4.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 4.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

- 4.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 4.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.2.7. prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 4.2.8. demais condições constantes do edital de licitação.
- 4.2.9. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços prestados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:

- 5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;
- 5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 5.2.1. Advertência;
 - 5.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 5.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 5.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;
- 5.4. As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;
- 5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
 - 5.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

6.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato a Sra. Gabrielle Christine Burati Plens, Diretora do Departamento Municipal de Educação, e para executar a fiscalização deste contrato a Sra. Andressa Carolina Ribeiro Santana Vieira, Diretora Adjunta do Departamento Municipal de Educação, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA E USINAGEM DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20, INCLUINDO PEÇAS MECÂNICAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Ana Carolina Soares de Moraes

Cargo: Chefe de Manutenção de Frotas

CPF: 452.377.428-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da ata

Nome: Ronaldo Cara Filho

Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização e Serviços Rural e Urbano

CPF: 475.196.258-26

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.